



Art. 1º Credenciar a Faculdade São Fidélis - FSF, a ser instalada na Rua Amaro Alexandre Nº 56, Centro, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis S/S Ltda, com sede no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 345, DE 6 DE ABRIL DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 43/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200807447, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade São Basílio Magno, localizada na Rua Carmelo Rangel, Nº 1.200, bairro Seminário, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Associação de São Basílio Magno, com sede no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 346, DE 6 DE ABRIL DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 203/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20079853, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Recredenciar a Faculdade de Tecnologia Anchieta (FATEC), estabelecida à Rua Atlântica, nº 700, Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, mantida pela NOVATEC - Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 347, DE 6 DE ABRIL DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 210/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20074695, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Recredenciar a Faculdade de Tecnologia TecBrasil, localizada à rua Gustavo Ramos Sehbe, nº 107, bairro Cinquentenário, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro Superior de Tecnologia TecBrasil Ltda., ambas com sede no mesmo Município, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 348, DE 6 DE ABRIL DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 259/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200807003, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade Princesa do Oeste, a ser instalada à Rua Zacarias Carlos de Melo, Nº 1.000, Bairro São Vicente, no Município de Crateús, no Estado do Ceará, mantida pela Sales Burgo Consultoria e Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 349, DE 6 DE ABRIL DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em virtude da delegação de competência que lhe foi outorgada pelos §§ 3º, 4º e 5º do Art. 108-A da Lei Nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, com nova redação dada pela Lei Nº 12.269 de 21 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta nos Processos abaixo transcritos, resolve:

Art. 1º Autorizar o enquadramento dos Cargos de Professor do Ensino Básico do ex-Território de Roraima ocupado pelos servidores constantes do Anexo I, desta Portaria, na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o art. 105 da Lei 11.784 de 22 de setembro de 2008, nos termos do Art. 108-A do mencionado dispositivo legal, com a nova redação dada pela Lei Nº 12.269 de 21 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

1.	16419.003640/2010-80	ANGELA MARIA MAGALHÃES
2.	16419.003262/2010-34	CARLA OLIMPIA DA SILVA MACEDO
3.	16419.003423/2010-90	CELIA MARIA SILVA OLIVEIRA
4.	16419.003902/2010-14	COSMA DA SILVA PONTES
5.	16419.003904/2010-03	DEJANE MOTA DO NASCIMENTO
6.	16419.003398/2010-44	JOELMA CARVALHO SALES
7.	16419.003385/2010-75	JOELMA REJANE GOMES DOS REIS
8.	16419.003830/2010-05	JOSE FROHLICH
9.	16419.003404/2010-63	JOSE GUIVARA NOGUEIRA
10.	16419.003873/2010-82	JOSE RICARDO BORTOLON
11.	16419.003878/2010-13	JOSINETE BARBOSA BOTAN
12.	16419.003512/2010-36	JULIO CESAR DE ARRUDA
13.	16419.003524/2010-61	LEONILDE CATAO ALVARENGA
14.	16419.003269/2010-56	LUCIA DE FATIMA ALVES AMANCIO
15.	16419.002391/2010-13	LUZIA ALMEIDA DA SILVA
16.	16419.003730/2010-71	MARIA DE FATIMA DE LIMA MELO
17.	16419.039328/2010-54	MARIA DE LOURDES DA SILVA
18.	16419.003879/2010-50	MARIA DINA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA
19.	16419.003351/2010-81	MARIA DO CARMO BEZERRA SANTOS
20.	16419.003843/2010-76	MARIA DO CARMO GUERREIRO CESAR
21.	16419.003548/2010-10	MARIA DO P. SOCORRO DE MATOS CAMPOS FURMAN
22.	16419.003643/2010-13	MARIA DO SOCORRO CASTRO PAULINO
23.	16419.003849/2010-43	MARIA DO SOCORRO DUARTE CATAO DE FREITAS
24.	16419.003475/2010-66	MARIA ELIETE DE MESQUITA PEREIRA
25.	16419.002423/2010-72	MARIA ELIZA MACHADO ALEXANDRE
26.	16419.003294/2010-30	MARIA ELIZABETE DO MONTE SOUSA
27.	16419.003311/2010-39	MARIA FILOMENA PIRES SILVA
28.	16419.003485/2010-00	MARIA FRANCISCA DE FARIA QUEIROZ CASTRO
29.	16419.003181/2010-34	MARIA GILVANIA TAVARES DE M. DALPASQUALE
30.	16419.003543/2010-97	MARIA JANILDA DA SILVA DAMASCENO
31.	16419.002249/2010-68	MARIA JOSE DE MATOS COSTA
32.	16419.003900/2010-17	MARIA REIZANIR OLIVEIRA DE SOUSA
33.	16419.003889/2010-95	MARIA ROSE SCHUERTZ ALVES
34.	16419.003390/2010-88	MARICELMA PEREIRA DE OLIVEIRA
35.	16419.003754/2010-20	MARIELZA ALVES DE LIMA
36.	16419.003753/2010-85	MARLETE LIMA PEREIRA
37.	16419.003291/2010-04	MARLY CADETE GONÇALVES
38.	16419.003867/2010-25	MARIA RISOLETE PESSOA
39.	16419.002530/2010-09	MARIA NORMELINDA TRINDADE DOS SANTOS
40.	16419.002567/2010-29	MARIA DAS GRACAS LOURENCO RIBEIRO
41.	16419.003271/2010-25	MARIA DO AMPARO MIRANDA DE SOUZA
42.	16419.003761/2010-21	MARIA PERPETUA FLOR DA SILVA E SOUSA
43.	16419.003366/2010-49	MARIA SILVA SOUSA
44.	16419.003560/2010-24	MARLI DE LIMA REIS E SOUZA
45.	16419.003509/2010-12	MARIA JOSE SANTOS EVANGELISTA
46.	16419.003312/2010-83	MARLENE PINHO DE MELO
47.	16419.003407/2010-05	MARIA DE BETANIA PAIVA FRANCA
48.	16419.003265/2010-78	MARIA DAS GRACAS DA SILVA GONÇALVES
49.	16419.003657/2010-37	MARIA GARDENE GOMES AMORIM
50.	16419.003690/2010-67	MATILDE XIMENES CASTELO BRANCO
51.	16419.003314/2010-72	PERPETUA RAMIRES FRANCO
52.	16419.003870/2010-49	RAIMUNDA NASCIMENTO PEIXOTO
53.	16419.003559/2010-08	REINALDO MATOS DE LIMA
54.	16419.003646/2010-57	ROSANA MARIA PINTO SANTANA
55.	16419.002205/2010-38	ROSIMEIRE DE QUEIROZ LOPES CARVALHO
56.	16419.003717/2010-11	SIMONE RODRIGUES BATISTA MENDES
57.	16419.003905/2010-40	NATANAEL GIMENES GOMES
58.	16419.003796/2010-61	NARA PEIXOTO PINHEIRO
59.	16419.003645/2010-11	NECY SOUSA DO NASCIMENTO
60.	16419.003552/2010-88	NILDETE SILVA DE MELO
61.	16419.003320/2010-20	VALDETE FRANCO MARQUES ABEL
62.	16419.003579/2010-71	VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS MELO

**PORTARIA Nº 350 DE 6 DE ABRIL DE 2011.**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), de conformidade com o Anexo à presente Portaria, os códigos de vaga nele mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

UNILAB

DESTINO	COD CARGO	NOME DO CARGO	QTDE	CÓDIGO DE VAGA	
				Inicial	Final
26233 UFC UNILAB	701001	Administrador	1	0905885	-
	701004	Arquivista	1	0905900	-
	701062	Analista de Tecnologia da Informação	2	0905894	0905895
	701006	Assistente Social	1	0905902	-
	701009	Auditor	1	0905904	-
	701010	Bibliotecário-Documetalista	1	0905905	-
	701015	Contador	1	0905913	-
	701029	Enfermeiro/área	1	0224904	-
	701047	Médico/área	1	0905928	-
	701055	Nutricionista/habilitação	1	0905930	-
	701060	Psicólogo/área	1	0905934	-
	701076	Secretário Executivo	6	0905939	0905944
	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	2	0905948	0905949
	Subtotal Nível E		20		